



G33823134477356020  
23/12/2019 13:53:10

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	CRECHE ESCOLAR BEM-TE-VI
Agência	503-7
Conta corrente	65643-7

### Creditado

---

Nome	SEBASTIANA FERREIRA SOUSA
Agência	3068-6
Conta corrente	8076-4
Valor	4.795,65
Data	Nesta data

---

Assinada por	J8217168 MATEUS LEVI ALBINO FERREIRA	23/12/2019 13:47:48
	J8217163 GERALDO LUCIVANE DA SILVA	23/12/2019 13:53:10

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8217163 GERALDO LUCIVANE DA SILVA.

630

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ / CEI 04.784.835/0001-30		02 Razão Social / Nome CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua: SARAH KUBISTCHECK, 350					04 Bairro DARCY VARGAS
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32372-200	08 CNAE 8511200	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS / PASEP 13000203132		11 Nome SEBASTIANA FERREIRA DE SOUSA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: CONTAGEM, 64					13 Bairro ÁGUA BRANCA
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32371-430	17 CTPS (nº, série, UF) 0137067.00020-MG	18 CPF 035.938.226-60
19 Data de Nascimento 10/10/1977		20 Nome da Mãe ALZIRA DE SOUSA POGEDIA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 1.329,30		24 Data de Admissão 04/02/2019		25 Data do Aviso Prévio 20/12/2019	
				26 Data do Afastamento 20/12/2019	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0.00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0.00		27 Cód. Afastamento SJ2	
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado					
31 Código Sindical 010.097.07283-1		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SINDICATO DOS EMPREGADOS ENT. CULT. ASSOC. DO EST			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 20/dias (líquido De 0/faltas E Dsr)	886,20	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade ___%		54 Adic. de Periculosidade ___%		55 Adic. Noturno 0 Hora(s) A 25%	
56.1 Horas-Extras Hora(s)		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (dsr)	
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário Família	43,73
63 13º Salário Proporcional 0/12 Avos		64.1 13º Salário Exercício ___/12 Avos		65 Férias Proporc 11/12 avos	1.218,53
56.1 Férias Venc.Per. Aquis. À		68 Terço Constituc. de Férias	443,11	69 Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	1.329,30
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	110,78	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	110,78	95 Outras Verbas - Diferença Salarial	788,16
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	4.930,59
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social	133,94	112.2 Prev Social 13º Salário	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.1 Outros Descontos - Arredondamento Do Mês	0,96
115.2 Outros Descontos - Troco Anterior	0,04				
				TOTAL DEDUÇÕES	134,94
				VALOR LÍQUIDO	4.795,65

**TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
04.784.835/0001-30	CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI

**TRABALHADOR**

10 PIS/PASEP	11 Nome		
13000203132	SEBASTIANA FERREIRA DE SOUSA		
17 CTPS(nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
0137067.00020-MG	035.938.226-60	10/10/1977	ALZIRA DE SOUSA POGEDIA

**CONTRATO**

22 Causa do Afastamento  
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
04/02/2019	20/12/2019	20/12/2019	SJ2	0.00

30 Categoria do Trabalhador  
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 23 / 12 / 2019 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 4.795,65, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem 23 de dezembro de 2019

x Geraldo Lucivane da Silva

150 Assinatura do Empregador ou Preposto  
GERALDO LUCIVANE DA SILVA - RG: MG-8.659.793 - PRESIDENTE

Sebastiana Ferreira de Sousa

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

132